

Estudos laboratoriais aos carotes de sondagens, como sejam, realização de estudos de inclusões fluidas, realização de lâminas delgadas, petrografia, etc.;

Outros estudos técnicos achados necessários para complementarem a possibilidade de descoberta de um ou mais depósitos mineralizados dentro da área do contrato.

Definição de novos alvos para realização de sondagens carotadas;
Conclusões.

Em cada prorrogação:

Se as houver, os trabalhos a executar ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial dos 3 primeiros anos, prevenindo-se, no entanto, que sejam na sua grande maioria, realização de sondagens e estudos técnicos de engenharia necessários para o estudo de viabilidade económica de um futuro projeto de exploração mineira.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a Mapa prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

- 1.º Ano: 1.500.000,00 €
- 2.º Ano: 1.500.000,00 €
- 3.º Ano: 1.500.000,00 €

Nas prorrogações: a definir em função dos fundamentos do pedido de prorrogação.

Encargos de prospeção e pesquisa: Pagamento anual à DGEG de um montante de 30.000 €.

Prazo da concessão: Não superior a 20 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 15 anos, respetivamente.

Encargo de exploração quanto a cada concessão que lhe vier a ser conferida ao abrigo deste contrato:

Obrigações de pagamento anual à DGEG de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

Pagamento de uma percentagem de 10 % dos lucros líquidos da exploração, ou:

Pagamento de uma percentagem progressiva cujo mínimo é de 4 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, podendo haver lugar a pagamento em espécie até 0,25 % do montante devido.

Este encargo de exploração pode ser objeto de abatimentos até ¼ do montante a receber dentro dos seguintes limites:

- a) 25 % em programas locais/regionais de responsabilidade social;
- b) 25 % em programas locais, regionais ou nacionais de ambiente e do património geológico e mineiro;
- c) 50 % em apoio a projetos locais propostos pelas autarquias (câmaras municipais, freguesias) abrangidas pela área da concessão;

Cada abatimento obriga o concessionário a, no mínimo efetuar metade do valor nas alíneas a) e b) de molde a que os projetos apoiados por via do abatimento tenham uma comparticipação conjunta e na alínea c) de um montante entre 5 % a 10 %.

Decorridos 20 anos e no fim de cada período de 15 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

19 de novembro de 2013. — O Diretor de Serviços, *José Silva Pereira*.
307411373

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 15572/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, considerando as competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como o n.º 2 do despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., arquiteto Vítor Manuel Roque Martins dos Reis, n.º 3.138/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2013, decido:

1 — Subdelegar no licenciado José Francisco Ribeiro Lagoa Nunes, coordenador, em regime de substituição, do Departamento de Conteúdo (DC) da Direção Jurídica do IHRU, I. P., a competência para:

a) Dirigir o DC e praticar todos os atos de gestão corrente dessa unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente,

declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

c) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

d) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

e) Autorizar as despesas e pagamentos relativos a documentos únicos de cobrança (DUC);

f) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e licenças camarárias;

g) Assinar o expediente relativo a respostas a tribunais e autoridades públicas que sejam da competência do presidente do conselho diretivo;

h) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos da competência do DC.

2 — Subdelegar ainda no referido licenciado as competências para, quando me substitua nas minhas ausências ou impedimentos, praticar quaisquer atos que me estejam subdelegados nos termos do referido Despacho n.º 3.138/2013.

3 — Ratificar todos os atos praticados pelo identificado dirigente desde 22 de outubro de 2012 no âmbito dos poderes agora subdelegados.

8 de novembro de 2013. — A Diretora, *Isabel Maria Martins Dias*.
207415707

Despacho n.º 15573/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, considerando as competências dos dirigentes intermédios de 2.º grau previstas no n.º 2 do artigo 8.º e anexo ii da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, bem como o n.º 2 do despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IHRU, I. P., arquiteto Vítor Manuel Roque Martins dos Reis, n.º 3138/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2013, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Olívia Mira Delgado, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação e Garantias (DCG) da Direção Jurídica do IHRU, I. P., a competência para:

a) Dirigir o DCG e praticar todos os atos de gestão corrente dessa unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

c) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1.593/2012, de 31 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012;

d) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo;

e) Assinar, em nome do IHRU, contratos de participação ou de empréstimo, que tenham sido prévia e superiormente aprovados, no valor máximo de 50 000 euros;

f) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer atos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

g) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de atos de registo predial e de licenças camarárias;

h) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos da competência da DJ, nomeadamente relativos a isenção de IMT, exercício de direito de preferência ou inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus reais;

i) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias.

2 — Subdelegar ainda na referida licenciada as competências para, quando me substitua nas minhas ausências ou impedimentos, praticar quaisquer atos que me estejam subdelegados nos termos do referido Despacho n.º 3138/2013.

3 — Ratificar todos os atos praticados pela identificada dirigente desde 22 de outubro de 2012 no âmbito dos poderes agora subdelegados.

8 de novembro de 2013. — A Diretora, *Isabel Maria Martins Dias*.
207415804

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 15574/2013

Considerando que a Comissão do Domínio Público Marítimo (CDPM) é composta por representantes das entidades públicas que detêm responsabilidades e competências no âmbito da utilização, conservação e defesa do domínio público marítimo.

Considerando que o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), integra a CDPM por sucessão nas atribuições dos extintos Autoridade Florestal Nacional e Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., de acordo com o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho.

Considerando que um dos representantes do ICNF, I. P., a licenciada *Emília Maria Gago Afonso*, nomeada para integrar a CDPM através do Despacho n.º 12779/2012, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, cessou definitivamente funções no ICNF, I. P., importando prover à sua substituição a fim de se assegurar o normal funcionamento daquela comissão.

Considerando finalmente que tal substituição deve recair em pessoa com conhecimento e experiência relevantes nas áreas de atribuições do ICNF, I. P.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, nomeio o licenciado *António Luís Rebelo Monteiro* para, em conjunto com o representante nomeado pelo Despacho n.º 3807/2013, de 12 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2013, representarem o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na Comissão do Domínio Público Marítimo.

19 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.
207412378

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Declaração de retificação n.º 1301/2013

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 22 de novembro de 2013, o aviso (extrato) n.º 14386/2013, retifica -se que onde se lê «é concedida, por despacho da Senhora Subdiretora Geral, Eng.ª. *Filipa Osório*, de 8 de junho de 2013, a extensão de reconhecimento provisório, por um período de um ano, como Organismo de Controlo e Certificação, para os produtos de aquicultura (peixes, moluscos, algas e crustáceos), previstos no Regulamento (CE) n.º 710/2009, da Comissão, de 05 de agosto, produzidos em águas marinhas/salobras e águas doces, à SGS ICS — Serviços Internacionais de Certificação, L.ª» deve ler-se «por despacho da subdiretora geral, engenheira *Filipa Osório*, de 8 de novembro de 2013, a extensão de reconhecimento provisório, por um período de um ano, como organismo de controlo e certificação, para os produtos de aquicultura (peixes, moluscos, algas e crustáceos), previstos no Regulamento (CE) n.º 710/2009, da Comissão, de 5 de agosto, produzidos em águas marinhas/salobras e águas doces, à SGS ICS — Serviços Internacionais de Certificação, L.ª».

22 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
207418591

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 15575/2013

Por força da alínea e) do n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, foi a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo a sua estrutura nuclear sido criada pela Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e a sua estrutura flexível definida por meu Despacho n.º 13475/2012, de 5 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de outubro de 2012.

Nesse contexto, foram designados, em substituição, os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, relativamente aos quais se iniciaram os respetivos procedimentos concursais de provimento, embora não tenha sido ainda possível proceder à publicitação dos mesmos.

Assim, sem prejuízo de se encontrarem abertos os aludidos procedimentos concursais mas, tão só, para a eventualidade de que possam os mesmos não ser considerados formalmente iniciados, designo, em substituição, nos termos do determinado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, relevando a republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a seguir discriminados:

Nome	Unidade Orgânica
Bernardo Manuel Antunes Marques Fialho.	Direção de Serviços de Administração.
Celestino da Cruz Benjamim Soares	Divisão de Sanidade
Helena Margarida de Jesus Lopes	Divisão de Incentivos
Lino Júlio Ferreira Camacho	Divisão de Comunicação e Documentação.
Rui Miguel dos Santos Mota e Costa.	Divisão de Licenciamento
Vítor Manuel da Encarnação Vicente.	Unidade de Gestão das Delegações

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de outubro de 2013 — O diretor Regional, *Fernando Severino*.
207413455

Despacho n.º 15576/2013

Por força da alínea e) do n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, foi a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo a sua estrutura nuclear sido criada pela Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e a sua estrutura flexível definida por meu despacho n.º 13475/2012, de 5 de outubro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 16 de outubro de 2012.

Nesse contexto, foram designados, em substituição, os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, relativamente aos quais se iniciaram os respetivos procedimentos concursais de provimento, embora não tenha sido ainda possível proceder à publicitação dos mesmos.

Assim, sem prejuízo de se encontrarem abertos os aludidos procedimentos concursais mas, tão só, para a eventualidade de que possam os mesmos não ser considerados formalmente iniciados, designo, em substituição, nos termos do determinado no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, relevando a republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, os dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a seguir discriminados:

Nome	Unidade Orgânica
Marcos Gonçalves Guia.	Direção de Serviços de Controlo.
Maria de Deus dos Santos Domingos	Divisão de Promoção do Investimento e Apoio à Agricultura Social.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

6 de novembro de 2013. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.
207413406